PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS

Resolução 09/2021 de 30 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição.

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONSENHOR HIPOLITO-PI, no uso de suas atribuições legais convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações, religiosas, ONGs e outras para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 24 de agosto do ano de 2021, as 9hs, no CCI.

REGULAMENTO

DA PLENÁRIA

Art. 1° - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2° - A Plenária será presidida por um dos membros da Secretaria de Assistência Social que procederá com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 3°. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em fórum específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas **no período de 09 de agosto de 2021 à 18 de agosto de 2021 na sede do CREAS**.

Art. 4°. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Art. 5°. Serão encaminhados ofícios para as organizações da Sociedade Civil informando da renovação do Conselho, bem como este edital será publicado no Diário Oficial da União. Se o número de inscrições for maior que o número de vagas, as vagas serão ocupadas por meio de votação, como segue:

I - No caso de votação, as cédulas deverão ser rubricadas pela secretária de assistência social;

II- Poderão votar os representantes das instituições habilitadas, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

III - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

IV - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

V - Cada representante habilitado poderá votar em até duas instituições;

VI –A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

VII - A apuração dos votos será realizada pela secretária e mais duas pessoas indicadas por ela, sendo uma do segmento governamental e outra da sociedade civil.

VIII-Serão nulas as cédulas que: contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas; não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial"; não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretario.

IX- Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

X- Serão considerados escolhidos como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação; como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

XI – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DAS VAGAS:

Art.6- As vagas para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 04 (categorias), nas seguintes categorias:

a) 01 (uma) organização de usuários- associações;
b) 01 (uma) organização de trabalhadores – sindicatos;
c) 01 (uma) organização da Assistência Social – Igreja;
d) 01 (uma) representação de usuários;

DA POSSE:

Art. 7 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente organizada.

Art.8 – A posse ocorrerá na data de **24 de agosto de 2021**, terça-feira, na sede do CCI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 26 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 27 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Monsenhor Hipólito/PI, 06 de agosto de 2021.

Joyce Pinheiro Bezerra.

JOYCE PINHEIRO BEZERRA

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONSENHOR HIPÓLITO